



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 de 2005**  
**AUTORIA: COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**EMENTA**

INDICA O SENHOR DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PRESIDENTE: DEPUTADO (A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO  
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

## **SINOPSE**

**DISCUSSÃO ÚNICA** \_\_\_\_\_

**REDAÇÃO FINAL** \_\_\_\_\_

**DECRETO LEGISLATIVO Nº** \_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL** \_\_\_\_\_

**ARQUIVAMENTO** \_\_\_\_\_



PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REG. Nº 1213

Em 23 de Junho de 2005

Lucia de Fátima

Serviço de Protocolo



ANO

2005

DISTRIBUIÇÃO

Nº DE ORDEM

PROC.N. 06047/05

ESPÉCIE

PETIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO

23/06/05

DATA DA ENTRADA

23/06/05

INTERESSADO

DEP. HEITOR FERRER E OUTROS

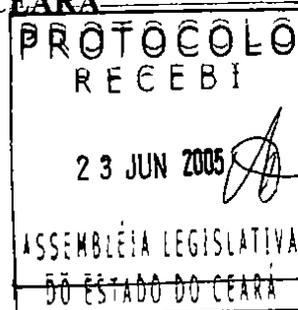
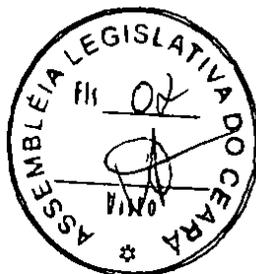
PROCEDÊNCIA

NESTA

OBSERVAÇÕES

INDICANDO O DEP. ESTADUAL DOMINGOS GOMES AGUIAR FILHO, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**



Os Deputados Estaduais ao final subscritos vêm, perante Vossa Excelência, atendendo os requisitos formais previstos no art 321 da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), **indicar DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**, Deputado Estadual, para ocupar o cargo de **Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios** do Estado do Ceará, na vaga decorrente da aposentadoria compulsória, por idade, do Conselheiro Airton Maia Nogueira, que originou a quinta vaga na Corte de Contas municipais, de provimento por escolha do Poder Legislativo, na forma do art 79, §2º, I, da Constituição do Estado do Ceará, que disciplina a ordem de provimento

Acompanham esta indicação esclarecimentos amplos sobre o candidato indicado e seu *Curriculum Vitae*.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 23/06/05

*Victor Ferraz*  
PDT

*Silvanio Lourenço*  
PT

*[Signature]*  
LIDER PMDB

*[Signature]*  
PFL

*Gilberto*  
PHS.

*[Signature]*  
PMDB

*[Signature]*  
PMDB

*[Signature]*  
PT

*[Signature]*  
PMDB

*[Signature]*  
P.P.

*Francoires*  
(PT)

Mem. nº 32/05

Do: Gabinete Deputado Domingos Filho  
Para: Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

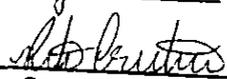
Sr. Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que proceda a juntada do documento ora encaminhado (CURRICULUM VITAE), ao documento protocolado no dia 23 de junho de 2005, sob o nº 06047/05.

Fortaleza, 28 de Junho de 2005



Deputado **DOMINGOS FILHO**  
2º Vice-Presidente

**PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
REG Nº 1273  
Em 28 de junho de 2005  
  
Serviço de Protocolo



## **CURRICULUM VITAE**

### **DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**

#### **1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome:** Domingos Gomes de Aguiar Filho
- 1.2. Filiação:** Domingos Gomes de Aguiar  
Mônica Moreira de Aguiar
- 1.3. Nascimento:** 09 de outubro de 1963
- 1.4. Nacionalidade:** Brasileiro
- 1.5. Naturalidade:** Fortaleza/Ce
- 1.6. Estado Civil:** casado com Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
- 1.7. Filhos:** Domingos Gomes de Aguiar Neto e Gabriella Pequeno Costa Gomes de Aguiar
- 1.8. Identidade:** 167.687-81 - SSP/Ce
- 1.9. CPF:** 234.989.043-68
- 1.10. Formação:** Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará - Turma de 1987
- 1.11. Registro Profissional:** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Ce nº 6.681
- 1.12. Endereço:** Rua Almeida Prado, 340/403 - Papicu, Fortaleza/Ce  
**domingos@al.ce.gov.br**

#### **2. FORMAÇÃO:**

- 1º Grau: Colégio Antônio Araripe (Tauá/CE)**
- 2º Grau: Colégio São João (Organização Farias Brito)**
- 3º Grau: Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC), diplomado em 1987.**

~



### **3. EXPERIÊNCIAS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

- **Agente Administrativo da Fundação de Saúde do Estado do Ceará - FUSEC em 1981;**
- **Assessor da Presidência do Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, em 1986;**
- **Assessor do Gabinete da Presidência da ALEC, Presidência 1990;**



### **4. DEPUTADO ESTADUAL (1º mandato) - 01/02/1995 a 31/01/1999**

**1º Biênio: 1995/1996**

- **Eleito 2º Vice Presidente da Mesa Diretora da ALEC;**
- **Presidente da Frente Parlamentar Municipalista;**
- **Relator do Projeto de Reforma e Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa**

**2º Biênio: 1997/1998**

- **Eleito 3º Secretário da Mesa Diretora da ALEC;**

### **5. DEPUTADO ESTADUAL (2º mandato) - 01/02/1999 a 31/01/2003**

**1º Biênio: 1999/2000**

- **Eleito 4º Secretário da Mesa Diretora da ALEC;**

**2º Biênio: 2001/2002**

- **Reeleito 4º Secretário da Mesa Diretora da ALEC**

### **6. DEPUTADO ESTADUAL (3º mandato) - 01/02/2003 a 31/01/2007**

**1º Biênio: 2003/2004**

- **Eleito 2º Vice Presidente da ALEC;**
- **Coordenador do Projeto de Iniciativa Compartilhada;**

- **Relator da Comissão de Atualização do Regimento Interno e Adequação do Código de Ética Parlamentar (2003/2005);**
- **Presidente da Comissão de Criação, Fusão, Incorporação e Desmembramento de Municípios do Estado do Ceará;**



**2º Biênio: 2005/2006**



- **Reeleito 2º Vice Presidente da Mesa Diretora da ALEC;**
- **Eleito Presidente Nacional da Comissão de Criação, Fusão, Incorporação e Desmembramento de Municípios da UNALE - União das Assembléias Legislativas do Brasil - Comissão representativa da PEC 13/2003**

**Fortaleza, 28 de Junho de 2005**

  
**Deputado Domingos Filho**  
**2º Vice Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº1245/2005**  
**PROCESSO 06738/2004-0**  
**VISTOS, ETC**

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Rogers Vasconcelos Mendes, aprovado em 2º lugar, na disciplina de Sociologia, no município de Sobral, no Crede 6- Sobral para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para o regime de trabalho de 40 horas semanais.

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,  
 CONSIDERANDO que a 1ª ICE entendeu que a nomeação sub examen guarda conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal a nomeação de Rogers Vasconcelos Mendes, aprovado em 2º lugar, na disciplina de Sociologia, no município de Sobral, no Crede 6- Sobral para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para o regime de trabalho de 40 horas semanais

Transcreva-se e Cumpra-se

SALA DAS SESSÕES, em 12 de maio de 2005

Conselheira Soraya Thomaz Dias Victor

PRESIDENTE

Conselheiro Valdomiro Távora

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1246/2005**  
**PROCESSO 06690/2004-8**  
**VISTOS, ETC**

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Joaquim Magalhães de Oliveira Neto, aprovado em 1º lugar, na disciplina de Biologia, no município de Pacuja, no Crede 6- Sobral para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para o regime de trabalho de 40 horas semanais.

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe.

CONSIDERANDO que a 1ª ICE entendeu que a nomeação sub examen guarda conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal a nomeação de Joaquim Magalhães de Oliveira Neto, aprovado em 1º lugar, na disciplina de Biologia, no município de Pacuja, no Crede 6- Sobral para exercer o cargo de Professor Classe Pleno I, referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para o regime de trabalho de 40 horas semanais

Transcreva-se e Cumpra-se

SALA DAS SESSÕES, em 12 de maio de 2005

Conselheira Soraya Thomaz Dias Victor

PRESIDENTE

Conselheiro Valdomiro Távora

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1247/2005**  
**PROCESSO 06378/2004-6**  
**VISTOS, ETC**

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Maria Milena Coelho de Oliveira, aprovado em 13º lugar, na disciplina de Língua Portuguesa, no município de Sobral, no Crede 6- Sobral para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para o regime de trabalho de 40 horas semanais.

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que a 1ª ICE entendeu que a nomeação sub examen guarda conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal a nomeação de Maria Milena Coelho de Oliveira, aprovado em 13º lugar, na disciplina de Língua Portuguesa, no município de Sobral, no Crede 6- Sobral para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para o regime de trabalho de 40 horas semanais

Transcreva-se e Cumpra-se

SALA DAS SESSÕES, em 12 de maio de 2005

Conselheira Soraya Thomaz Dias Victor

PRESIDENTE

Conselheiro Valdomiro Távora

RELATOR

**RESOLUÇÃO Nº1248/2005**  
**PROCESSO 06752/2004-4**  
**VISTOS, ETC**

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Allan Kardec Araujo Loiola, aprovado em 1º lugar, na Disciplina Língua Estrangeira (Inglês), no Município de Varjota, no Crede 06 – Sobral, para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, Referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para regime de trabalho de 40 horas semanais com lotação na Secretaria da Educação Básica,

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que a 1ª ICE entendeu que a nomeação sub examen guarda conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal o Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Allan Kardec Araujo Loiola, aprovado em 1º lugar, na Disciplina Língua Estrangeira (Inglês), no Município de Varjota, no Crede 06 – Sobral, para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, Referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para regime de trabalho de 40 horas semanais com lotação na Secretaria da Educação Básica

Transcreva-se e Cumpra-se

SALA DAS SESSÕES, em 12 de maio de 2005

Conselheira Soraya Thomaz Dias Victor

PRESIDENTE

Conselheiro Valdomiro Távora

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1249/2005**  
**PROCESSO 06645/2004-3**  
**VISTOS, ETC**

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Renata Albuquerque Costa, aprovado em 7º lugar, na disciplina de Biologia, no município de Sobral, no Crede 6- Sobral para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo, para o regime de trabalho de 40 horas semanais,

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que a 1ª ICE entendeu que a nomeação sub examen guarda conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar legal a nomeação de Renata Albuquerque Costa, aprovado em 7º lugar, na disciplina de Biologia no município de Sobral, no Crede 6- Sobral para exercer o cargo de Professor, Classe Pleno I, referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus – Parte Permanente do Quadro – I, Poder Executivo para o regime de trabalho de 40 horas semanais

Transcreva-se e Cumpra-se

SALA DAS SESSÕES, em 12 de maio de 2005

Conselheira Soraya Thomaz Dias Victor

PRESIDENTE

Conselheiro Valdomiro Távora

RELATOR

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº16 492/2005, RESOLVE nos termos do art 96, inciso VIII da Constituição Estadual, e no art 3º da Emenda Constitucional Federal nº41/2003, combinados com a Lei nº13 463, de 30 de abril de 2004, aposentar AIRTON MAIA NOGUEIRA, no cargo vitalício de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com proventos mensais de R\$17 251,45 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) PALACIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 03 de junho de 2005

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca o Senhor FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES, (ex) – Prefeito Municipal de Ico, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de



APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 30 de JUNHO de 2005  
SECRETÁRIO

Recebido e Presente  
Recurso  
30/06/05

EXMO SR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO MARCOS CALS

17/06/05  
9

Senhor Presidente,

Os Deputados que esta subscrevem, perfazendo mais de 1/10 (um décimo) dos integrantes desta Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, comparecem, ante a respeitável presença de Vossa Excelência, observados os pressupostos de legitimidade e prazo, nos termos do art 97, § 1º e 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa e art 55, §2º, I da Constituição do Estado do Ceará, para interpor RECURSO AO PLENÁRIO, da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que, inobservando a regra do art 79 e seus incisos da Carta Estadual, emitiu parecer concluindo pelo nome do Deputado Francisco Aguiar para ocupar o Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, em detrimento do nome do Deputado Domingos Filho, usando como critério de escolha tão somente os votos dos membros daquela Comissão, sem estabelecer normas de avaliação dos requisitos constitucionais exigidos dos candidatos para o preenchimento do cargo, prejudicando a indicação promovida pelos requerentes, em vista de ser inequívoco o atendimento das exigências constitucionais pelo candidato preterido, que nitidamente, atende aos preceitos normativos impostos, os quais não foram considerados

PEDE DEFERIMENTO

SALA DAS COMISSÕES 30 DE JUNHO DE 2005

Dep Domingos Filho

Dep Sávio Pontes

Dep Ronaldo Martins

Dep Francisco Caminha

Dep Heitor Ferrer

Dep Artur Bruno

Dep José Guimarães

Dep Marcos Tavares

Dep Iris Tavares

Dep Carlomano Marques

Dep Nelson Martins

Dep Pedro Uchoa

Dep Guaracy Aguiar

Dep Gilberto Rodrigues

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
26ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publicar-se e Incluir-se em pauta  
 Incluir-se na Ordem do Dia em  
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhar-se à Comissão  
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em 30/06/05  
Presidente / Secretário

26ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA DO CEARÁ  
VOTAÇÃO SECRETA - RESULTADO FINAL

DATA: 30 de junho de 2005

Recurso ao Plenário da Decisão da CCJR (em anexo)

NOME PARLAMENTAR	PARTIDO
MARCOS CALS	PSDB
IDEMAR CITÓ	PSDB
DOMINGOS FILHO	PMDB
GONY ARRUDA	PSDB
JOSE ALBUQUERQUE	PPS
FERNANDO HUGO	PSDB
GILBERTO RODRIGUES	PHS
PEDRO TIMBÓ	PSDB
ANAPAULA CRUZ	PFL
LUCÍLVIO GIRÃO	PL
ADAHIL BARRETO	PSDB
ANTÔNIO GRANJA	PPS
ARTUR BRUNO	PT
CAETANO GUEDES	PP
CARLOMANO MARQUES	PMDB
CHICO LOPES	PC do B
DELEGADO CAVALCANTE	PSDB
FRANCINI GUEDES	PSDB
FRANCISCO AGUIAR	PPS
FRANCISCO CAMINHA	PHS
GISLAINE LANDIM	PPS
GOMES FARIAS	PSDC
GUARACY AGUIAR	PMDB
HEITOR FERRER	PDT
ÍRIS TAVARES	PT
IVO GOMES	PPS
JOÃO JAIME	PSDB
JOSÉ GUIMARÃES	PT
JOSÉ SARTO	PPS
MARCELO SOBREIRA	PPS
MARCOS TAVARES	PP
MEYRE COSTALIMA	PSDB
MOÉSIO LOIOLA	PSDB
NELSON MARTINS	PT
OSMAR BAQUIT	PSDB
PAULO DUARTE	PSDB
PEDRO UCHOA	PMDB
RACHEL MARQUES	PT
ROGÉRIO AGUIAR	PSDB
RONALDO MARTINS	PMDB
SÁVIO PONTES	PMDB
SINEVAL ROQUE	PRP
SILVIO FROTA	PAN
TÂNIA GURGEL	PSDB
TEO MENEZES	PSDB
ZEMARIA PIMENTA	PSDB

TCM



APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 30 de JUNHO de 2005  
SECRETÁRIO

	SIM	NAO	NULO
TOTAL	25	19	

Presidente

2º Secretário



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Indica o Senhor Domingos Gomes Aguiar Filho para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios.

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

Art. 1º. Indica o Senhor Domingos Gomes Aguiar Filho, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com o art. 79, §§ 1º e 2º inciso I, da Constituição do Estado do Ceará, em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Airton Maia Nogueira

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em Fortaleza, 1º de julho de 2005.

\_\_\_\_\_PRESIDENTE

\_\_\_\_\_RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PROJ DEC. LEGISLATIVO 4 / 2005

PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 01 / 07 Rec. Por: *Juan*



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Indica o Senhor Domingos Gomes Aguiar Filho para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios.

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Indica o Senhor Domingos Gomes Aguiar Filho, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com o art. 79, §§ 1º e 2º inciso I, da Constituição do Estado do Ceará, em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Airton Maia Nogueira.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** em Fortaleza, 1º de julho de 2005

\_\_\_\_\_ PRESIDENTE

\_\_\_\_\_ RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_